



MENSAGEM Nº 84/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Protocolo nº 240, 25

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Olívio Eládio B. Bayer

Olívio Eládio B. Bayer
Diretor Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei em anexo, com o objetivo de instituir o **Programa Municipal de Premiação a Consumidores**, por meio da adesão e integração à **Plataforma Nota Fiscal Gaúcha (NFG)**, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A iniciativa visa estimular a cidadania fiscal, combater a sonegação de impostos e aumentar a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao incentivar os consumidores do município a exigirem a emissão da nota fiscal no momento da compra de bens e serviços.

A Plataforma Nota Fiscal Gaúcha já se encontra consolidada em âmbito estadual e é amplamente utilizada por diversos municípios gaúchos que buscam fortalecer suas receitas públicas através de políticas de educação fiscal e incentivo à formalização das transações comerciais.

Por meio da adesão à plataforma estadual, o município se beneficia de uma estrutura tecnológica já existente e funcional, reduzindo custos de implantação e manutenção de sistemas próprios. Além disso, a integração ao NFG permite que o município realize sorteios periódicos com premiação em dinheiro ou outros benefícios aos cidadãos que solicitarem CPF na nota fiscal em compras realizadas no comércio local, fortalecendo o comércio, aumentando a competitividade e promovendo a justiça fiscal.

Adicionalmente, o projeto cria um ambiente favorável à transparência e à participação cidadã, ao passo que contribui para o crescimento econômico local, na medida em que estimula a formalização de negócios e o aumento da arrecadação, sem a necessidade de criação de novos tributos.

Cabe destacar que a legislação estadual que rege a Nota Fiscal Gaúcha permite e estimula a participação dos municípios no programa, de forma colaborativa e descentralizada, ampliando os resultados positivos da política de incentivo fiscal.

Diante do exposto, e considerando os benefícios econômicos, sociais e administrativos que este Programa poderá trazer para o município, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 09 de outubro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

75

PROJETO DE LEI Nº..... /2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 09 de outubro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal